

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA CAIÇARAS		UF: DF
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 523/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23001.000669/97-10		
PARECER N.º: CP 77/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 23-02-99
I – RELATÓRIO <p>A Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras, com sede em Brazlândia/DF, apresentou recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, exarada no Parecer CES 523/97, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciências Econômicas (Processo 23000.007872/96-74).</p> <p>O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Econômicas da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária à autorização do curso (cf. anexo).</p>		
II – VOTO DO RELATOR <p>Acompanho a recomendação contida no Relatório da SESu, e manifesto-me no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pela Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras, mantendo a decisão do Parecer CES 523/97 contrária à autorização pleiteada.</p> <p>Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.</p> <p>Lauro Ribas Zimmer Relator</p>		
III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO <p>O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.</p> <p>Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.</p> <p>Éfrem de Aguiar Maranhão Presidente</p>		